



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
de Santa Catarina

---

Comarca de Navegantes  
Vara Criminal

**PORTARIA Nº 01/2020**

Dispõe sobre a suspensão do comparecimento pessoal em Juízo dos apenados em regime aberto, bem como dos acusados que cumprem medida cautelar, livramento condicional, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena.

A **Doutora Michele Vargas**, Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os focos de infecção no país e, em especial, em Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que compareceram diariamente no cartório da Vara Criminal com a finalidade exclusiva de se apresentar em Juízo em cumprimento à obrigação estabelecida em processo criminal;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
de Santa Catarina

Comarca de Navegantes  
Vara Criminal

**CONSIDERANDO** a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde dos servidores e população em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as apresentações semanais em Juízo dos apenados no regime aberto, bem como dos acusados que cumprem medida cautelar, livramento condicional, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena, ressaltando que o período de suspensão será computado como pena cumprida e não prolongará eventual período.

**Art. 2º. COMUNIQUE-SE** à Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, OAB, Delegacia de Polícia, Polícia Militar e demais instituições, encaminhando-se cópia.

**Art. 3º.** Afixe-se no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Navegantes, 13 de março de 2020.

  
**Michele Vargas**  
**Juíza Substituta**